

DECRETO Nº 4.130, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia representantes para o Grupo de Análises de Empreendimentos.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.908, de 06 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor Participativo da Estância Turística de Ibitinga recebeu alterações pelas Leis Complementares nº 020, de 14 de outubro de 2009, e nº 021, de 04 de novembro de 2009, que dispuseram, dentre outros itens, sobre as incumbências e formação do Grupo de Análise de Empreendimentos;

CONSIDERANDO que, em decorrência da sanção das referidas leis complementares, faz-se necessária a nomeação dos membros do Grupo de Análise de Empreendimentos, para que ele tenha efetiva funcionalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 21, de 04 de novembro de 2009, prevê que o Grupo de Análise de Empreendimentos seja composto por representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, da Câmara Municipal e da Associação Ibitingense dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os seguintes membros para comporem o Grupo de Análise de Empreendimentos:

- 1. PERSEU TUCCI FILHO** - representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
- 2. TATIANA CRISTINA DE ARRUDA FODRA JUSTINO FERREIRA** - representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- 3. ANTONIO CARLOS DE CAIRES** - representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas

4. PEDRO PONGELUPE THOMAZ - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

5. LUIZ CARLOS DA COSTA - representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

6. FRAUZO RUIZ SANCHES - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

7. MARIA DO ROSÁRIO FARIA VILELLA - representante da Associação Ibitinguense de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos

8. PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI - representante da Câmara Municipal de Ibitinga

Art. 2º. Na 1ª reunião do Grupo de Análise de Empreendimento, deverão ser eleitos o Presidente e o Secretário dentre seus membros.

Art. 3º. As nomeações realizadas pelo presente Decreto serão válidas pelo prazo de doze (12) meses, contados da expedição do presente ato, de iniciativa do Poder Executivo, após o que, novo ato deverá ser realizado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.018, de 22 de março de 2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração